

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022

**EMENTA: DISPÕE ACERCA DA
ESTRUTURAÇÃO DO CARGO DE
PROCURADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adicionado ao §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 02/2018, o seguinte inciso:

"LXXIII. Procurador."

Art. 2º Os servidores eventualmente ocupantes do Cargo de Técnico de Nível Superior – Advogado ficarão reestruturados no artigo supra citado, assegurado e garantido todos seus direitos.

Art. 3º Fica adicionado ao quadro "RELAÇÃO DOS CARGOS, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS. NÍVEL SUPERIOR", do Anexo I, da Lei Complementar nº 02/2018, o seguinte:

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROCURADOR	01	40	3.273,23

Art. 4º Fica adicionado à seção "DESCRIÇÃO DOS CARGOS, QUANTIDADES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA FORMA DE INGRESSO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA. NÍVEL SUPERIOR", do Anexo III, da Lei Complementar nº 02/2018, o seguinte:

CARGO			
Procurador Municipal			
QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	FORMA DE INVESTIDURA
01	40	3.273,23	Concurso público de provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO			

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional da classe (OAB).

ATRIBUIÇÕES

- Desempenhar as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo;
- Representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente;
- Realizar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- Fazer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel;
- Regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos municipais, agindo sempre sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos;
- Analisar juridicamente os processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município;
- Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do Procurador Geral;
- Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Expedir atos de lotação dos servidores da Procuradoria Geral do Município;
- Aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município; e
- Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 19 de dezembro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Macaíba/RN